



AUTÓGRAFO Nº 008, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, ao Lar da Velhice São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 200.000,00, com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços de proteção social especial a idosos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos, a título de subvenção social, ao Lar da Velhice São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 200.000,00, com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços de proteção social especial a idosos.

Parágrafo único. O valor desta subvenção destina-se exclusivamente ao pagamento das despesas de manutenção e da folha de pagamento de pessoal, vinculados ao Lar da Velhice e indispensáveis à continuidade de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º O beneficiado deverá proceder prestações de contas ao Município, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao das despesas, a contar do repasse em conta corrente indicada pela direção do Asilo.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica condicionado que o repasse da presente subvenção ocorrerá através de abertura de crédito adicional suplementar, códigos:

25.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

0824225084.121 – Contratação e apoio de entidades assistências para atendimento de pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

33504300 – Subvenções Sociais (4706).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 3 de março de 2020.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver^a. SUZANA CARDOSO ALVES
1ª Secretária



Lar da Velhice São Vicente de Paulo
Uruguaiana/RS

CMU 000230-RM 04/Mar/2020 02:00

Ofício nº 06/2020

Uruguaiana, 03 de março de 2020.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos agradecer Vossa Excelência, e os demais Vereadores(as) que integram essa Casa Legislativa, pelo empenho na aprovação do Projeto de Lei nº 06/2020, do Poder Executivo, -que autoriza o repasse de recursos financeiros, à título de subvenção social, ao Lar da Velhice São Vicente de Paulo.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar a retificação do nome "Asilo São Vicente de Paula", que consta no referido Projeto de Lei, para: "**Lar da Velhice São Vicente de Paulo**".

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Delmar Kaufmann
Administrador do Lar da Velhice São Vicente de Paulo

Exmo. Sr. Irani Coelho Fernandes

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Uruguaiana

Nesta cidade.